

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

### MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 39/CP/JFA/2021

Aos \_\_\_ de \_\_\_ do ano de dois mil e vinte um, entre os seguintes Outorgantes: -----

**PRIMEIRA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ALVALADE**, com sede na Rua Conde Arnoso, número 5-B, em Lisboa, 1700-112 Lisboa, pessoa coletiva pública n.º 510 832 806, representada neste ato pelo Vogal **Mário Joaquim de Sousa Freitas Gomes Branco**, enquanto substituto legal do Presidente, nos termos do Despacho n.º 159/2020, de 23 de março, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

e -----  
**SEGUNDA OUTORGANTE: MANUEL PEREIRA VARATOJO & FILHO – OBRAS PÚBLICAS, LDA.**, com sede na Rua Maria Lamas, n.º 15, cave direita, Bom Retiro, 2600-051 Vila Franca de Xira, com o capital social de 60.000€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de pessoa coletiva 506859037, titular do Alvará de Obras Públicas n.º 53283 – PUB, representada neste ato por Joaquim Alberto Valente Varatojo, na qualidade de Gerente, com poderes para o ato conforme decorre da certidão permanente do registo comercial com o código de acesso n.º 4066-4817-8886.-----

-----Celebra-se, na sequência do procedimento por concurso público, por via do Processo n.º 39/CP/JFA/2021, o presente contrato de “**EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM DOS MORADORES**” ao qual se obrigam nos termos da Proposta da **SEGUNDA OUTORGANTE**, bem como do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, tendo a decisão de contratar sido tomada por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade em 15 de março de 2021 que incidiu sobre a Proposta n.º 83/2021, e tendo a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato sido tomada pelo Despacho n.º 233/2021, de 18 de maio de 2021, sujeito a ratificação pela Junta de Freguesia de Alvalade.-----

#### Cláusula Primeira – Objeto do Contrato -----

A Freguesia de Alvalade, na qualidade de **PRIMEIRA OUTORGANTE** adjudica à **SEGUNDA OUTORGANTE**, a **EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM DOS MORADORES**, como objeto do presente contrato, devendo a **SEGUNDA OUTORGANTE**, para o efeito, cumprir todas as

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

obrigações necessárias à boa e correta execução do contrato, em especial as decorrentes do Caderno de Encargos, e da proposta por si apresentada. -----

### Cláusula Segunda – Prazo de Execução -----

1 - O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da consignação da obra, nos termos previstos na cláusula 8.ª do Caderno de Encargos, sem prejuízo do disposto no número seguinte. -----

2 – Após a receção provisória o Empreiteiro deve executar os trabalhos de manutenção durante 12 meses, de acordo com o previsto no artigo 6.7 do mapa de quantidades de trabalho do Caderno de Encargos. -----

### Cláusula Terceira – Preço Contratual -----

1 - O preço contratual de 54.482.75€ (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - O valor indicado no número 1 da presente Cláusula será pago de acordo com os autos de medição mensais, sem prejuízo do disposto no número seguinte. -----

3 – O valor dos trabalhos de manutenção será pago em 12 prestações mensais sucessivas e iguais. -----

### Cláusula Quarta – Pagamentos e Faturas -----

1 - A quantia devida à **SEGUNDA OUTORGANTE** deve ser paga em prestações mensais e sucessivas, de acordo com os respetivos autos de medição mensais aprovados em obra, no prazo de 30 (trinta) dias após a receção e aceitação da fatura por parte dos serviços competentes da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva. -----

2 - A fatura deve ser remetida via correio ou por e-mail, para a morada retro indicada, ou ainda pessoalmente nos serviços de contabilidade da Junta de Freguesia de Alvalade, sedeados no edifício dos serviços centrais da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, devendo conter os seguintes elementos: -----

Freguesia de Alvalade; -----

Número do contrato; -----

Número do compromisso; -----

Identificação do objeto e do mês a que respeita; e -----

Identificação do auto de medição a que respeita. -----

### Cláusula Quinta – Dispensa de Caução / Retenção de Pagamentos -----

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

1 - Não é devida caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

2 – Nos termos do n.º 3 do artigo 88º do CCP a entidade adjudicante procederá à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar à **SEGUNDA OUTORGANTE**. -----

### Cláusula Sexta – Gestor do Contrato -----

A gestão do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, ficará a cargo do Chefe da Divisão do Espaço Público e Equipamento da **PRIMEIRA OUTORGANTE**. -----

### Cláusula Sétima – Comunicações e Notificações -----

1 - As notificações e comunicações entre as **OUTORGANTES** devem ser efetuadas através de correio eletrónico, com aviso de entrega, para os seguintes endereços eletrónicos: -----

a) **PRIMEIRA OUTORGANTE:** [geral@jf-alvalade.pt](mailto:geral@jf-alvalade.pt);-----

b) **SEGUNDA OUTORGANTE:** [varatojoef@mail.telepac.pt](mailto:varatojoef@mail.telepac.pt) ;-----

2 - Quando se trate do envio de documentos originais ou, excecionalmente, quando o correio eletrónico não for entregue e haja prova disso, as comunicações ou notificações entre as partes efetuam-se por carta registada, com aviso de receção, para os seguintes domicílios contratuais: -----

a) **PRIMEIRA OUTORGANTE:** Largo Machado de Assis, s/n, 1700-116 Lisboa; -----

b) **SEGUNDA OUTORGANTE:** Rua Maria Lamas, n.º 15, cave direita, Bom Retiro, 2600-051 Vila Franca de Xira. -----

3 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por carta registada com aviso de receção à outra parte, sob pena de absoluta inoponibilidade. -----

### Cláusula Oitava - Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----

O encargo total que resulta para a Freguesia de Alvalade tem cabimento na rubrica económica 02.02.03.23.00, da Orgânica 03.0000, do Orçamento em vigor, conforme documento de

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

cabimento n.º 650 e documento de compromisso n.º 945. -----  
-----

**FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS**, que estão conformes com o original, de acordo com o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio: -----  
-----

- Cópia da certidão permanente do registo comercial da **SEGUNDA OUTORGANTE**, com o código de acesso n.º 4066-4817-8886, subscrita em 16/03/2020 e válida até 16/06/2024; -----  
-----

- Cópia das certidões dos registos criminais da **SEGUNDA OUTORGANTE** e do seu gerente, em vigor, ambas emitidas em \_\_\_\_\_, pela Direção-Geral da Administração da Justiça; -----  
-----

- Cópia da declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, emitida a \_\_\_\_\_, em vigor, que comprova a regularidade da situação da **SEGUNDA OUTORGANTE** relativamente a impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais em Portugal; -----  
-----

Cópia da declaração da Segurança Social, em vigor, emitida a \_\_\_\_\_, que comprova a regularidade da situação da **SEGUNDA OUTORGANTE** relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal; -----  
-----

- Cópia do alvará nº 53283 – PUB de Empreiteiro de Obras Publicas de Classe 2. -----  
-----

- Cópia da declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, assinada pelo representante legal da **SEGUNDA OUTORGANTE**, datada de \_\_\_\_\_ -----  
-----

Assim o disseram e outorgaram. -----  
-----

Pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**,

Pela **SEGUNDA OUTORGANTE**,